



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA DE

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° /SUB-PI/2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E  
PREMIER RESIDENCE HOSPITAL S.A., OBJETIVANDO  
A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA  
IMPLANTADA SOBRE LEITO CARROÇÁVEL JUNTO  
AO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JURUBATUBA.**

**COOPERANTE:** PREMIER RESIDENCE HOSPITAL S.A.

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** ÁREA IMPLANTADA SOBRE LEITO  
CARROÇÁVEL JUNTO AO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA  
JURUBATUBA

**NÚMERO DE PLACAS DA COOPERAÇÃO:** 01 (uma)

**ÁREA de aproximadamente** 1.820 m<sup>2</sup> .

**VALOR MENSAL ESTIMADO DA COOPERAÇÃO:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses

**PROCESSO SEI N° 6050.2021/0005710-0**

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da **Subprefeitura de Pinheiros**, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, n° 7.123, CEP 05425-070, (“**COOPERADA**”), neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Richard Haddad Junior, e, do outro lado, PREMIER RESIDENCE HOSPITAL S.A., com sede na Avenida Jurubatuba, 461, Vila Cordeiro, CEP 04583-100, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ n° 07.028.113/0001-44, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo abaixo assinado, denominada (“**COOPERANTE**”) ou, em conjunto, (“**COOPERANTES**”)

Sendo **COOPERADA** e **COOPERANTE** doravante denominada, isoladamente, como “**PARTES**” e, em conjunto, “**PARTES**”.

**RESOLVEM** com fundamento no Decreto Municipal n° 57.583/2017, celebrar o presente “Termo de Cooperação”, mediante as cláusulas e condições seguintes:



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE

## 1. DO OBJETO

A COOPERANTE oferta à COOPERADA, sem quaisquer ônus ou encargos, a conservação, manutenção e melhorias urbanísticas da área implantada sobre o leito carooçável junto ao canteiro central da Avenida Jurubatuba, por meio dos seguintes serviços:

- 1.1.1. Limpeza de lixo e irrigação semanalmente;
- 1.1.2. Corte de grama quinzenalmente; e
- 1.1.3. Reposição de plantas e pintura sempre que demonstrada necessidade.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

São responsabilidades da COOPERANTE:

1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à COOPERADA, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à COOPERADA, à Administração Pública ou a terceiros.
2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo SEI nº 6050.2021/0005710-0, aprovado pela COOPERADA.
4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
6. A instalação das placas com as mensagens indicativas da cooperação, conforme autorizado pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2021/0005710-0.

**2.6.1.** Fica autorizada a instalação de 01 (uma) placa indicativa da cooperação, com dimensão máxima de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixadas à altura máxima de 0,50 do solo.

**2.6.2.** A placa indicativa da cooperação pode ter sua localização alterada, a critério da



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE

COOPERADA, conforme sua conveniência e oportunidade.

7. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste Termo no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
8. Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo estabelecido.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São responsabilidades da COOPERADA:

1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.

**3.1.1.** Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 57.583/2017, em caso de descumprimento do presente Termo, bem como caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovar a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2021/0005710-0, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.

**3.1.2.** Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.

2. Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

### 4. DOS PRAZOS

1. O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.
2. Encerrada a cooperação a COOPERANTE deverá retirar a placa indicativa da cooperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.1.** No caso das placas não serem retiradas neste prazo, as mesmas serão consideradas anúncio irregular e ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Municipal nº 14.223/2006.

3. Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE

## 5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

1. O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
2. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá promover a alteração do seu uso, utilizando-a para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
3. É vedada a cessão deste Termo.
4. A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE, quando houver interesse público.
5. As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.
6. A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.
7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria.
8. A COOPERANTE declara que aceita todas as condições deste Termo.
9. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
10. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Cooperação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA DE

*(página de assinaturas do Termo de Cooperação nº /SUB-PI/2022, celebrado entre a Subprefeitura de Pinheiros e PREMIER RESIDENCE HOSPITAL S.A..*

---

Richard Haddad Junior  
**SUBPREFEITO DE PINHEIROS**

---

**p/ PREMIER RESIDENCE HOSPITAL S.A.**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF:



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA DE